



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-026084.989.19-3
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 12-02-2020

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Jonas Dias Batista e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, rejeitou-os, mantendo-se o v. Acórdão que negou provimento ao Pedido de Reexame em face do r. parecer desfavorável às contas do Município de Ribeira, pertinentes ao exercício de 2016.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- 2 - Ao Cartório da Relatora para redação e publicação do acórdão.
- 3 – Ao arquivo.

SDG-1, em 14 de fevereiro de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ef/ra/ms